Lei Municipal nº 13/83, de 08 de Abril de 1983

Autoriza a criação do departamento de Pessoal da Prefitura Municipal de Espera Feliz e dá outras Providencias

A câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, criado na Prefitura Municipal de Espera Feliz, o departamento Pessoal.

Art. 2º Fica tambem o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefitura Municipal de Espera Feliz, (01) um cargo de Chefe do departamento de Pessoal e (03) três cargos de auxiliares do departamento de Pessoal.

Art 3º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a Regulamentar por decreto Municipal as atribuições e deveres do departamento de Pessoal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 08 de Abril de 1983.

Prefeito Municipal

Of. Administrativo